

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em <u>09/08/2011</u> às <u>17h33</u>
Valéria / Mat. 46957



CONGRESSO NACIONAL

MPV-540

00178

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 09/08/2011	Proposição Medida Provisória nº 540/2011			
Autor DEPUTADO FEDERAL EDUARDO SCIARRA DEM				
nº do prontuário				
1. <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página 01	Artigo			

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se na Medida Provisória nº 540, de 02 de Agosto de 2.011, um artigo com a seguinte redação:

"Art. ____ - O Art. 2º da Lei nº 10.833, de 23 de dezembro de 2.003, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º -

§ 4º - Fica reduzida a 0 (zero) a alíquota da COFINS, incidente sobre as receitas decorrentes das operações de :

I - venda de livros técnicos e científicos, na forma estabelecida em ato conjunto do Ministério da Educação e da Secretaria da Receita Federal.

II – prestação de serviços públicos de transporte coletivo urbano de passageiros e de característica urbana."

JUSTIFICATIVA

Não se pode ignorar que os serviços públicos essenciais são fundamentais para a qualidade de vida da população, como o transporte coletivo urbano, o qual possui tal atribuição expressa na Constituição Federal (Art. 30, inciso V) e tem o objetivo de contribuir para que o cidadão brasileiro possa se deslocar de um lugar para outro, ou seja, garantir o pleno exercício do direito constitucional de ir e vir (Art. 5, inciso XV).

Pesquisas do Governo Federal (IPEA e Ministério das Cidades), constatam que grande parte das pessoas integrantes das classes D e E, que são 45 % da população brasileira não estão utilizando o transporte público, pois não dispõem de dinheiro para pagar as tarifas do transporte público de suas cidades.

Considerando que a Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2.004, reduziu a 0 (zero) as alíquotas das contribuições do COFINS incidentes sobre diversos produtos importados, como adubos, fertilizantes, defensivos agrícolas e sementes de mudas, bem como sobre os livros técnicos e científicos, de forma reduzir o custo final dos alimentos e da educação para o povo brasileiro, devemos buscar dar o mesmo tratamento tributário para um serviço público que é utilizado diariamente pela população, principalmente, pelas classes menos favorecidas.

Assim, propomos a presente emenda com o objetivo de reduzir o custo da tarifa dos serviços de transporte público urbano e os prestados nas regiões metropolitanas, aglomerados urbanos e micro regiões e assim combater de forma eficaz a exclusão social que atingiu milhões de brasileiros

PARLAMENTAR

Deputado Eduardo Sciarra

